

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

EMENDA ADOTADA AO PROJETO DE LEI Nº 6.573, DE 2025.

Dispõe sobre medidas de aceleração do processo de adoção, aprimoramento do acolhimento familiar e criação de programas intergeracionais entre crianças e adolescentes acolhidos e idosos residentes em Instituições de Longa Permanência, e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 2º do projeto a seguinte redação:

"Art. 2º O poder público adotará medidas de simplificação e eficiência processual visando a reduzir o tempo médio de tramitação dos processos de destituição do poder familiar e de adoção."

Sala da Comissão, em 11 de junho de 2026.

Deputado WELITON PRADO
Presidente

